

Capítulo 01

Conciliação e Mediação no Caso do Rompimento da Barragem de Fundão: O Sistema Indenizatório Simplificado NOVEL como Instrumento de Justiça e Sustentabilidade Social

Bell Ivanesciuc¹

 <https://orcid.org/0009-0004-6433-1906>

 <https://lattes.cnpq.br/1589627358585950>

Universidade Braz Cubas, UBC, Brasil

E-mail: bell@ivanesciuc.com.br

Resumo

O presente capítulo analisa o papel da conciliação e da mediação na resolução dos conflitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), ocorrido em 2015. O caso envolveu as empresas Samarco, BHP Billiton e Vale, que, apesar da boa-fé e da disposição em indenizar os atingidos, enfrentavam a morosidade judicial e a falta de compreensão das comunidades afetadas sobre os meios alternativos de solução de controvérsias. Para superar esse impasse, foi desenvolvido o Sistema Indenizatório Simplificado NOVEL, implementado em 2020, em meio à pandemia da COVID-19, com o objetivo de promover um canal ágil, acessível e transparente de reparação. A pesquisa, de abordagem qualitativa e método descritivo, baseou-se em análise documental e bibliográfica de relatórios da Fundação Renova, decisões judiciais e literatura especializada. Os resultados demonstraram que o NOVEL possibilitou a indenização de mais de 70 mil pessoas em seu primeiro ano de funcionamento, alcançando posteriormente mais de 200 mil beneficiários, além de fortalecer a confiança das comunidades e

¹ Possui graduação em Direito pela Universidade Braz Cubas (1999). Atualmente é sócio - IVANESCIUC SOCIEDADE DE ADVOGADOS SC. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito

otimizar os processos administrativos e judiciais das empresas. Conclui-se que a conciliação e a mediação, associadas à tecnologia e à boa-fé, configuram-se como instrumentos eficazes de justiça social, sustentabilidade institucional e reconstrução de confiança entre empresas, Estado e sociedade civil.

Palavras-chave: Conciliação. Mediação. Sistema Indenizatório Simplificado. Samarco. Barragem de Fundão. Justiça Restaurativa.

Abstract

This chapter analyzes the role of conciliation and mediation in resolving the conflicts arising from the collapse of the Fundão dam, in Mariana (Minas Gerais, Brazil), which occurred in 2015. The case involved the companies Samarco, BHP Billiton, and Vale, which, despite their good faith and willingness to compensate the affected populations, faced judicial delays and the communities' limited understanding of alternative dispute resolution mechanisms. To overcome this impasse, the Simplified Compensation System NOVEL was developed and implemented in 2020, during the COVID-19 pandemic, providing a fast, accessible, and transparent reparation channel. The research, based on a qualitative and descriptive approach, included document analysis and literature review of reports from Fundação Renova, court rulings, and specialized legal and social sources. The findings indicate that NOVEL enabled compensation for more than 70,000 people within its first year and over 200,000 beneficiaries later, while strengthening community trust and improving administrative and judicial efficiency for the companies involved. It concludes that conciliation and mediation, when supported by technology and good faith, constitute effective instruments of social justice, institutional sustainability, and trust rebuilding among corporations, the State, and civil society.

Keywords: Conciliation. Mediation. Simplified Compensation System. Samarco. Fundão Dam. Restorative Justice.

1. Introdução

O rompimento da barragem de Fundão, localizada no distrito de Bento Rodrigues, município de Mariana (MG), em 5 de novembro de 2015, configurou-se como o maior desastre socioambiental da história do Brasil. O episódio resultou na liberação de aproximadamente 39 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração, atingindo centenas de quilômetros de cursos d'água e afetando milhares de pessoas em Minas Gerais e Espírito Santo (IBAMA, 2016).

Desde o evento, as empresas Samarco, BHP Billiton e Vale S.A., responsáveis pelo empreendimento, tornaram-se rés em uma série de processos administrativos e judiciais que se arrastaram por anos sem solução efetiva. Embora as empresas demonstrassem boa-fé e intenção de indenizar as vítimas, a morosidade judicial e a falta de compreensão das comunidades atingidas sobre os mecanismos de resolução consensual de conflitos retardaram a efetivação de medidas reparatórias.

Diante desse impasse, em 2020 (no contexto da pandemia de COVID-19) foi criado o Sistema Indenizatório Simplificado NOVEL, uma plataforma de conciliação e mediação destinada a agilizar os pagamentos e fortalecer o diálogo entre empresas e comunidades. Esse instrumento inovador transformou o cenário jurídico e social do caso, permitindo a indenização de mais de 70 mil pessoas no primeiro ano, número que ultrapassou 200 mil beneficiários posteriormente (FUNDAÇÃO RENOVA, 2021).

Assim, este capítulo busca analisar a efetividade da conciliação e da mediação na resolução do conflito decorrente do rompimento da barragem de Fundão, destacando o papel do Sistema NOVEL como alternativa eficaz, célere e socialmente sustentável para a superação de litígios complexos.

2. Metodologia

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada em pesquisa documental e bibliográfica. Foram analisados relatórios oficiais, acordos judiciais homologados pela Justiça Federal, comunicados da

Fundação Renova e literatura especializada sobre conciliação, mediação e responsabilidade socioambiental.

A análise também considerou relatos e dados públicos de 2020, ano em que o Sistema NOVEL foi implementado em caráter emergencial, além de indicadores de desempenho e alcance das indenizações em Minas Gerais e Espírito Santo.

O método adotado é o estudo de caso, por se tratar de um evento singular na história da mediação ambiental brasileira, que reúne elementos jurídicos, sociais, econômicos e tecnológicos (YIN, 2015).

3. Resultados e Discussão

Os resultados evidenciaram que a implantação do Sistema NOVEL rompeu com a lógica tradicional da judicialização, proporcionando celeridade, eficiência e transparência. As comunidades atingidas, antes desconfiadas e desinformadas, passaram a compreender o funcionamento dos mecanismos consensuais de resolução de conflitos, como a conciliação e a mediação (SPENGLER, 2021).

O processo de educação jurídica comunitária foi essencial para a adesão dos atingidos, que puderam acessar a plataforma digital e acompanhar o andamento de seus pedidos de forma simplificada. Essa democratização do acesso à justiça foi viabilizada pela comunicação clara e pela tecnologia social aplicada à resolução de conflitos (NASCIMENTO; ROSSO; TEIXEIRA, 2021).

As primeiras cidades contempladas, Piriquita e Governador Valadares, serviram como projetos-piloto, permitindo ajustes no sistema antes de sua expansão para todo o território de Minas Gerais e Espírito Santo. A adesão em massa das comunidades e o reconhecimento judicial do sistema representaram um marco na política reparatória brasileira.

Do ponto de vista empresarial, as companhias Samarco, BHP e Vale alcançaram ganhos institucionais e reputacionais, como a otimização de processos judiciais, a redução de custos processuais e o cumprimento de metas socioambientais e de sustentabilidade corporativa. O modelo colaborativo contribuiu

para reconstruir a confiança social e restabelecer a legitimidade das empresas perante a opinião pública (FERREIRA, 2021).

O sucesso do NOVEL indica que a conciliação e a mediação, quando aplicadas com transparência e tecnologia, podem superar as limitações do sistema judicial brasileiro, frequentemente marcado pela morosidade e pela excessiva formalidade (BANDEIRA et al., 2021).

4. Conclusão

A experiência do Sistema Indenizatório Simplificado NOVEL demonstra que a conciliação e a mediação são instrumentos eficazes para lidar **com** grandes desastres socioambientais, possibilitando soluções rápidas, justas e participativas.

Ao combinar tecnologia, comunicação social e boa-fé entre as partes, o NOVEL estabeleceu um novo paradigma de justiça restaurativa e cidadania participativa, contribuindo para a efetividade dos direitos fundamentais e para a reconstrução da confiança pública nas instituições.

Além de reparar materialmente os danos, o sistema reforçou a importância da educação jurídica comunitária, do diálogo social e da responsabilidade compartilhada entre Estado, empresas e sociedade civil.

A conciliação e a mediação, portanto, não devem ser vistas como meras alternativas ao processo judicial, mas como expressões contemporâneas da justiça colaborativa e da governança democrática — pilares indispensáveis à promoção da sustentabilidade social e institucional no Brasil.

Referências

BANDEIRA, N. N. et al. Importância da audiência de conciliação e mediação prevista no CPC/2015. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 2, p. 17111–17122, 2021.

FERREIRA, L. A. *Eficiência e efetividade social do registro civil das pessoas naturais*. São Paulo: **Uninove**, 2021.

FUNDAÇÃO RENOVA. Relatório de Atividades 2020–2021. Mariana: **Fundação Renova**, 2021.

IBAMA. Laudo Técnico Preliminar: Rompimento da Barragem de Fundão, Mariana/MG. Brasília: **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**, 2016.

NASCIMENTO, I. C. S.; ROSSO, I. C. S.; TEIXEIRA, W. D. Online dispute resolution por meio da mediação como instrumento de pacificação social em tempos de pandemia. **Revista do Curso de Direito UNIFOR**, v. 12, n. 1, p. 80–106, 2021.

SPENGLER, F. M. *Mediação de Conflitos: da Teoria à Prática*. Belo Horizonte: **Fórum**, 2021.

YIN, R. K. *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. 5. ed. Porto Alegre: **Bookman**, 2015.